

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 2075-A/2022 de 29 de setembro de 2022

A FORM.AÇORES é uma medida de apoio específico para ações de formação e de consultoria, destinadas ao tecido empresarial açoriano e aos seus trabalhadores, assumindo-se como uma ferramenta potenciadora de formação ajustada às reais necessidades formativas de cada empresa, assegurando a transmissão de conhecimentos relevantes para o posto de trabalho, contribuindo para o acesso à formação dessas empresas e dos seus trabalhadores.

A Resolução do Conselho do Governo n.º 149/2022, de 5 de setembro, aprovou o novo regulamento da medida FORM.AÇORES, a qual integra duas modalidades: a FORM.AÇORES Qualificação e a FORM.AÇORES Consultoria.

A FORM.AÇORES Consultoria visa incentivar uma efetiva aproximação entre as entidades formadoras e as entidades empregadoras. Neste sentido, a criação de um apoio específico para ações de consultoria e de formação à medida, exclusivamente destinadas a micro e pequenas empresas, deve assumir-se como uma ferramenta única e potenciadora da formação ajustada às necessidades formativas de cada empresa, assegurando a transmissão de conhecimentos relevantes para o posto de trabalho, devendo contribuir para o acesso à formação dessas empresas e dos seus trabalhadores.

Assim, nos termos das alíneas c) e d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, e do artigo 6.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 149/2022, de 5 de setembro, determino:

1. Enquadramento

1.1. O presente despacho visa estabelecer as condições para apresentação de candidaturas à FORM.AÇORES Consultoria, conforme previsto na alínea b) do artigo 3.º do Regulamento aprovado em Anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 149/2022, de 5 de setembro.

1.2. A FORM.AÇORES Consultoria visa proporcionar apoio técnico especializado às micro e pequenas empresas, através de ações de consultoria, com o objetivo de identificar as necessidades específicas de formação, abrangendo, nomeadamente, as atividades seguintes:

- a) Análise de processos e de procedimentos;
- b) Recomendação de ações de melhoria;
- c) Desenvolvimento de ações de formação;
- d) Acompanhamento;
- e) Análise de impacto.

1.3. A FORM.AÇORES Consultoria, destina-se a micro e pequenas empresas e aos respetivos trabalhadores, considerando-se para este efeito, as empresas que empreguem menos de 50 trabalhadores.

2. Entidades elegíveis à candidatura

De acordo com a alínea b) do artigo 5.º do Anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 149/2022, de 5 de setembro, podem candidatar-se à FORM.AÇORES Consultoria as Escolas profissionais, Institutos públicos de formação e outras entidades formadoras certificadas, com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores, responsáveis pelo planeamento, organização e desenvolvimento das ações de consultoria de formação.

3. Áreas prioritárias

São consideradas prioritárias as seguintes áreas económicas e domínios:

- a) Hotelaria e Restauração;
- b) Turismo e Lazer;
- c) Construção Civil;
- d) Ciências Informáticas;
- e) Construção e Reparação de Veículos a Motor;
- f) Comércio;
- g) Energias Renováveis;
- h) Produção Agrícola e Animal;
- i) Indústrias Transformadoras;
- j) Metalurgia e Metalomecânica;
- k) Eletricidade, Eletrónica e Automação;
- l) Atividades de Saúde Humana e Apoio Social.

4. Modelo de apoio técnico da modalidade FORM.AÇORES Consultoria

4.1. As ações de consultoria de formação são realizadas por área funcional ou setorial da empresa, adequadas às necessidades formativas específicas de cada empresa e orientadas para a aquisição de competências relevantes à melhoria do seu desempenho.

4.2. Cada ação de consultoria deve desenvolver-se por um período máximo de 40 horas, sendo que, pelo menos 25 horas, devem corresponder a formação em contexto de trabalho.

4.3. Cada entidade pode apresentar mais do que uma candidatura, desde que o total das candidaturas apresentadas não exceda o montante de € 20.000,00 (Vinte mil euros).

4.4. As ações propostas em sede de candidatura devem iniciar até 30 de abril de 2023.

5. Período de candidaturas

A apresentação de candidaturas à medida FORM.AÇORES Consultoria decorre em fase aberta até 31 dezembro de 2022.

6. Procedimentos para apresentação de candidaturas

6.1. A apresentação de candidaturas é efetuada por submissão de formulário eletrónico, disponível na Plataforma Certificar, em certificar.azores.gov.pt.

6.2. O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Análise de necessidades de ações de consultoria de formação e respetivo diagnóstico;
- b) Documento comprovativo de que a entidade tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- c) Comprovativo de IBAN e da sua titularidade;
- d) Currículo da equipa de consultores;
- e) Memorando com a caracterização das empresas beneficiárias, incluindo, nomeadamente, CAE, morada, número de colaboradores e respetivas funções.

7. Requisitos de admissão da candidatura

A admissão da candidatura está sujeita ao cumprimento, pela entidade candidata, dos requisitos cumulativos seguintes:

- a) Que tenha a sua situação contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- b) Que não se encontre em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pela Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego;
- c) Que tenha situação regularizada em matéria de restituições, no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu;
- d) Que disponha de contabilidade organizada, se exigido por lei;
- e) Que não tenha sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação de trabalho, nomeadamente sobre discriminação no trabalho e no acesso ao emprego, nos últimos 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último;
- f) Entrega dos documentos previstos no ponto 6 do presente Despacho.

8. Critérios de seleção

8.1. Após a verificação dos requisitos de admissibilidade, as candidaturas são objeto de uma apreciação de mérito.

8.2. Para efeitos de análise e aprovação das candidaturas são observados os critérios de seleção que constam no Anexos I do presente Despacho.

8.3. O mérito absoluto da candidatura é determinado pela soma das pontuações parcelares de cada categoria dos critérios de seleção.

8.4. Apenas serão aprovadas as candidaturas que obtenham uma classificação igual ou superior a 50 valores e dentro do quadro de disponibilidade financeira existente, referida no ponto 11 do presente Despacho.

9. Análise e decisão

9.1. As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade, e os critérios de seleção, previstos na Resolução do Conselho de Governo n.º 149/2022, de 5 de setembro, e no presente Despacho.

9.2. A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego.

9.3. A análise e decisão sobre as candidaturas decorre num prazo máximo de 15 dias úteis, após a submissão da candidatura na Plataforma Certificar.

9.4. Após a receção da candidatura, podem ser solicitados documentos ou esclarecimentos adicionais, a prestar no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena do processo ser arquivado, por presunção da desistência da candidatura.

9.5. No caso previsto no ponto anterior, há suspensão do prazo para análise da candidatura.

9.6. Na análise das candidaturas a Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego pode solicitar colaboração de outras direções regionais ou outros organismos públicos regionais.

9.7. Constituem motivos para arquivamento da candidatura:

a) A não devolução do Protocolo de Cooperação, devidamente assinado, dentro do prazo de 5 dias úteis, podendo, a título excecional e devidamente fundamentado, ser autorizado pela direção regional competente em matéria de qualificação profissional a entrega fora do prazo estipulado;

b) Quando se verifique comunicação da desistência da realização da candidatura antes de ser efetuado o 1.º adiantamento.

9.8. Constitui motivo para indeferimento da candidatura a qualidade insuficiente, revelada em sede de análise, para garantir a cabal realização dos objetivos propostos.

9.9. A componente da ação de consultoria, referente às horas de formação em contexto de trabalho, deve ser submetida para homologação/autorização na Plataforma Certificar.

10. Apoio financeiro

10.1. O pagamento dos apoios é efetuado pelo Fundo Regional do Emprego, de acordo com a sua disponibilidade orçamental.

10.2. Na FORM.AÇORES Consultoria é atribuído um montante de € 50,00 por cada hora de consultoria de formação, até ao limite de 40 horas.

10.3. Os apoios a conceder são pagos nos seguintes termos:

a) Um adiantamento de 50% do valor total contratualizado após:

- i) Assinatura do Protocolo de Cooperação;
- ii) Publicitação do apoio por meio de Despacho;
- iii) Receção do plano de intervenção.

b) O remanescente, após a entrega do relatório final, procedendo-se, caso aplicável, ao devido ajustamento do valor, de acordo com a execução realizada.

11. Dotação financeira

A FORM.AÇORES Consultoria tem uma disponibilidade financeira de € 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil euros).

12. Acompanhamento e controlo da execução das candidaturas

O acompanhamento do funcionamento das consultorias de formação é realizado pelos serviços da direção regional com competência em matéria de qualificação profissional.

13. Produção de efeitos

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de setembro de 2022. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego,
Maria João Soares Carreiro.

ANEXO I**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA MODALIDADE FORM.AÇORES CONSULTORIA**

NÚMERO DE ENTIDADES EMPREGADORAS ABRANGIDAS PELO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE CONSULTORIA	
Apresenta um levantamento de necessidades de consultoria de formação efetuado em mais de 5 entidades empregadoras	20
Apresenta um levantamento de necessidades de consultoria de formação efetuado entre 3 e 5 entidades empregadoras	15
Apresenta um levantamento de necessidades de consultoria de formação efetuado em menos de 3 entidades empregadoras	10
Apresenta um levantamento de necessidades de consultoria de formação onde não são identificadas entidades empregadoras específicas	0

CONTRIBUIÇÃO DA CONSULTORIA DA FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ÁREAS ECONÓMICAS PRIORITÁRIAS, DEFINIDOS EM FUNÇÃO DO RESPECTIVO VOLUME DE CONSULTORIA FACE AO VOLUME DE CONSULTORIA TOTAL	
Elevado (> ou = 70%)	30
Médio (> ou = 25% e < 70%)	20
Baixa (< 25%)	10
Inexistente/Não evidenciado	0

(N.º de horas de consultoria em empresas de setores prioritários / N.º total de horas de consultoria x 100)

REQUISITOS DA EQUIPA DE CONSULTORES	
Formação de nível superior, experiência na área funcional ou sectorial na qual incide a consultoria de mais de 10 anos	30
Formação de nível superior, experiência na área funcional ou sectorial na qual incide a consultoria entre 5 e 10 anos	20
Formação de nível superior, experiência na área funcional ou sectorial na qual incide a consultoria menor de 5 anos	10

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONSULTORIA DE FORMAÇÃO	
O projeto de consultoria abrange mais de 5 concelhos	10
O projeto de consultoria abrange entre 3 e 5 concelhos	7
O projeto de consultoria abrange até 2 concelhos	5

PERCENTAGEM DE HORAS DE CONSULTORIA DEDICADAS À MODERNIZAÇÃO DIGITAL NA ANÁLISE DE NECESSIDADES	
A percentagem de horas dedicadas à modernização digital/aquisição de competências digitais equivale a mais de 30% do volume de consultoria	10
A percentagem de horas dedicadas à modernização digital/aquisição de competências digitais equivale entre 10% e 29% do volume de consultoria	7
A percentagem de horas dedicadas à modernização digital/aquisição de competências digitais é inferior a 10% do volume de consultoria	5

(N.º de horas de consultoria dedicadas à modernização digital, aquisição de competências digitais / N.º total de horas de consultoria x 100)